

Quiso de Ophias da Cida de de São José;  
Comarca do mesmo nome da Provincia  
de Santa Catharina.

Escritão  
Oliveira Camara

## Inventario

Francisco José de Cunha

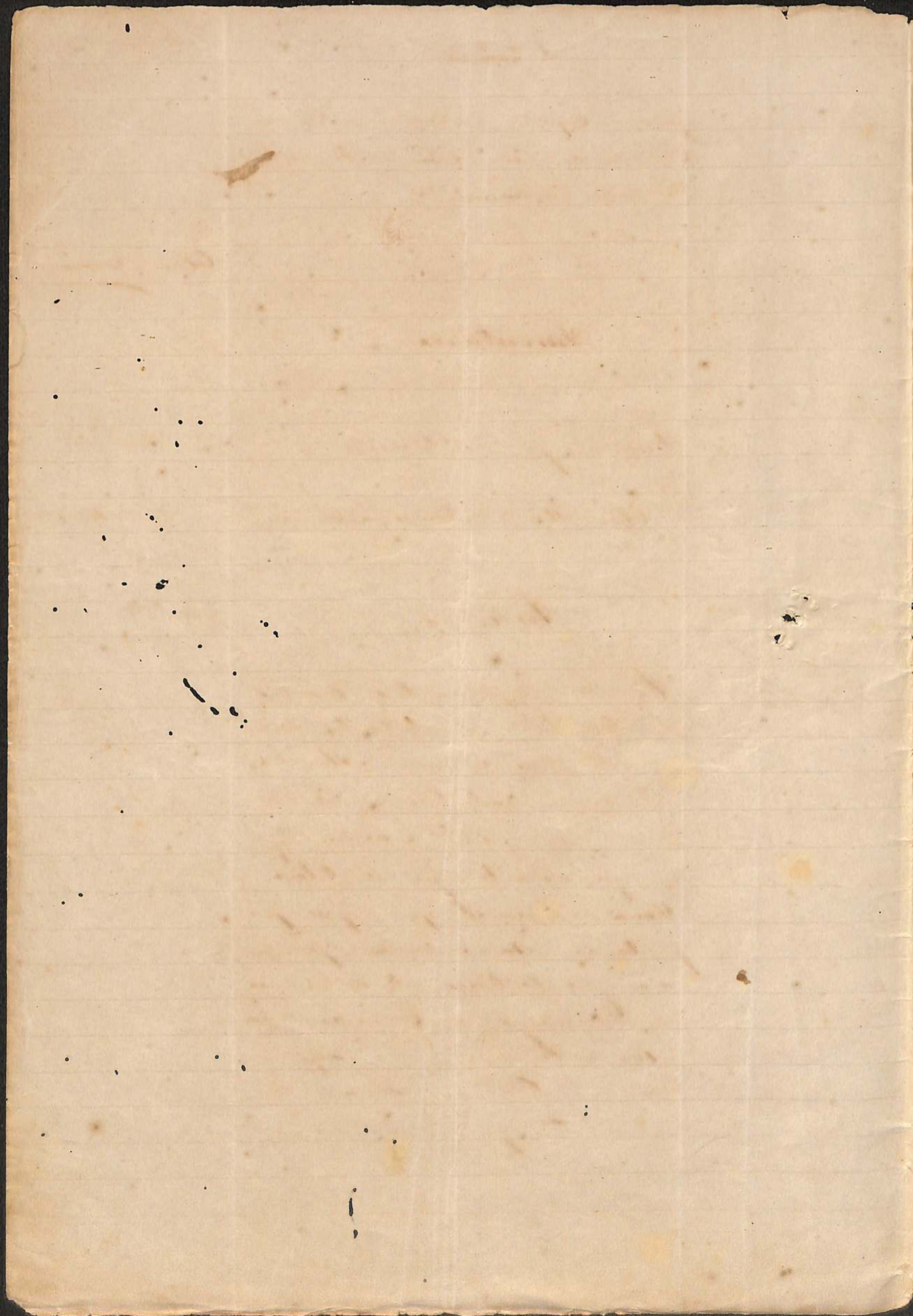
Fallicida

D. Clara Maria da Conceição, sua viua.

Inventariante

## Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta,  
aos oito dias do mes de Abril do  
dito anno, nesta Cida de São  
José em meu Cartorio antes a ju-  
tição que adiante segue de Clara  
Maria da Conceição, que requer para  
pôr inventario do bens que fi-  
carão por fallecimento de seu ma-  
rido Francisco José de Cunha. E para  
esta autuação. Eu Joaquim  
Gomes D. Olimir Coman, Es-  
critão de Ophias a requerer.





Carta de São José do Monte, 1880

Lelara Maria Da Conceição



Rel. dos herdeiros

1. Fran<sup>co</sup> José do Cunha, Solteiro com 19 annos de  
idade.

2. Antonio José do Cunha, Solteiro com  
11 annos de idade.

foram a. Supp. geram<sup>te</sup> de  
civil<sup>te</sup> e p.<sup>o</sup> os demais ter-  
mos do inventario, citados o  
Curador Geral dos Orphãos.

S. J. de 1 de Maio de 1880.

Maiunho.

Carteira que fui a casa da residência do Cu-  
rador Geral de Orphãos José Carlos de Mendonça, e  
abri e citei em sua propria pessoa p.<sup>o</sup> assente o in-  
ventario que se tem de proceder nos bens do falecido  
Fran<sup>co</sup> J. do Cunha, no São José do Monte, em  
Casa da miséria do dito freguesia, do que ficou assente  
e sem fe. S. J. de 1 de Abril de 1880.

Em  
Cur. S. Orphãos

João Maria d'Almeida Camarã

3  
Anto do Inventario e juramento a vitta in-  
ventariante cabeca do casal Dona Clara Ma-  
ria da Conceição.

Eu, do Nascimento de São Paulo, Jesus  
Christo de mil e oitocentos e oitenta, aos  
doze dias do mes de Abril do dito anno,  
nesta cidade de São Paulo, neste lugar de nome-  
nado "Extinto", do termo da cidade de São  
Paulo, em casa do vitta inventariante  
Cabeca do casal Dona Clara Maria da  
Conceição, onde foi vindo o juiz de or-  
phãos Doutor Theodorico de Souza e Silva,  
nro, conego buirão do seu cargo a-  
baixo nomeado, presente a dito vitta  
Cabeca de casa Dona Clara Maria da  
Conceição, por ella foi dito ao juiz que  
na forma de sua petição nro, vitta  
digo, queria prestar inventario do  
bens que ficaram por fallecimento de  
seu marido Francisco José da Conceição,  
visto haver ficado herdeiros menores  
de vinte e um annos: A vista do que  
logo o juiz deferio-lhe o juramento  
dos Santos Evangelhos e a um livro

livro, em que fôz sua mão direita, e en-  
carregou-se de bem e fielmente, sem  
dolo, nem malicia, dar a escripta do  
seguinte inventario, todos os bens do  
extincto casal, sem o cunctas como  
alguma, com assim ditos, mas,  
finaes, joias, bens moveis e imove-  
is e de rez, ditos activos e passivos,  
e tudo que devesse de declarar, e que  
haver por bem e congado, e d'elles  
poder a parte que de direito  
lhe pertencer, e em caso não fôr  
de fazer, e extrosia de declarar,  
e o dia e mez e anno em que o dito  
seu marido tiver fallecido, e em  
testamento ou sem elle, quantos fôr  
thor ou netos lhe ditos fôr  
que sejam seus legitimos herdeiros,  
por seus nomes, idades e estado.

Rebido por elle o dito juramen-  
to debaixo do qual logo declarou  
que o dito seu marido Francisco  
foi do brenho, tendo fallecido  
sem testamento no dia sete do mez  
de Março de corrente anno de

de mil eito centos e oitenta, que ficaram  
 dois filhos que são os seus legítimos  
 herdeiros, os quais seus nomes, idade,  
 sexo, e estado, aqui se são declarados  
 em título apartado, e que os bens  
 que ficaram por fallecimento do in-  
 ventariado, Também aqui se são  
 declarados em o respectivo termo  
 de designação. Deque para constar  
 mandou o juiz lavrar este auto que  
 se afixe com o livro inventariante.  
 Eu Joaquim Xavier de Oliveira  
 Camon, Escrivão do ofício que  
 assino.

M. Xavier  
 Clara Maria da Conceição

Título do Inventário

Logo em seguida, no mesmo dia  
 e no mesmo lugar já declarado no  
 auto sobre o supranome, pelo livro in-  
 ventariante coberto de casual Anna Clara  
 Maria da Conceição, foi dito que

que os herdeiros que ficarem por falle-  
cimento de seu marido Francisco José  
da Cunha, são os que se seguem.

Herdeiros filhos

1. Francisco José da Cunha, de 12 an-  
nos de idade. —

2. Antonio Francisco da Cunha,  
de 11 annos de idade. —

• Todos moradores neste lugar. Estu-  
to, em compranhia da inventarian-  
te seus pais. De quem foram con-  
tar corrente termo que vai as-  
signada pelo livro invento-  
riante cahos de casal. Eu Jo-  
quim Carlos d'Alcântara Camar-  
gão de optação que o escrevi.  
Clara Maria da Conceição

Certifico que chti em sua propria pessoa a invento-

ra Clara Maria da Conceição, p.<sup>ra</sup> de leuvar em ara-

liados hoje ás 11 horas da manhã, em sua resi-

dencia, o que sou fi. d. José, 12 de Abril de 1880

Logo, Extratto do livro de f. José, 12 de Abril de 1880.

O. Cam.

João Carlos d'Alcântara Camar-  
gão

5

Termo de Louvação.

Nos dois dias do mez de Abril do anno de mil  
oit. Centos e Oitenta, neste legor deu-se  
umdo extrito em casa da residência do  
viuvo inventariante Cetheu de casal. Lou-  
te Clara Maria de Conceição, onde foi visto  
o Antos juiz de Orphãos Theobaldo de Sousa  
Mauricio, Corregedor de seu cargo  
alcaide nomeado, ali presente a muni-  
cípio viuvo, e o Curador geral de or-  
phãos João Carlos de Medeiros, e fim  
de se louvaram em arrolamentos aprelhos  
do extrito casal do fallecido Francisco  
João de Cunha. Pelo viuvo inven-  
tariante foi recebido por arrola-  
mentos dos bens de seu extrito casal, os  
Pescadores Fernando João Fernandes e Manoel  
Estêvão de Andrade e o Curador geral  
de Orphãos Louvou-se nos mesmos apre-  
sentados pelo inventariante, e o Senhor  
Juiz tambem Louvou-se nos ditos Lou-  
rados, e mandou que fosse noti-  
ficados os ditos Lourados visto este-  
rão presentes, para em continuação por-

prestarem juramento e fazerem a  
respetiva avaliação. Segue para  
Contas e Lavoura este termo que as-  
signo elle pois, a nro inventariante  
João Curador geral de orphãos. E eu  
Jorge de Aguiar de Oliveira Camar,  
Escrivão de orphãos o escrevi.

Attestado  
Clara Maria da Conceição  
João Carlos de Aguiar

Certifico ter notificado os avaliadores  
Loureiro - Fernandes, José Fernandes e  
Manoel Estêvão de Andrade, para pre-  
starem juramento e procederem a av-  
aliação dos bens, de que ficarem sciutos e  
am fi. Cartório, districto da Cidade de  
São João, 12 de Abril de 1880.

O Juiz

José Aguiar de Oliveira Camar

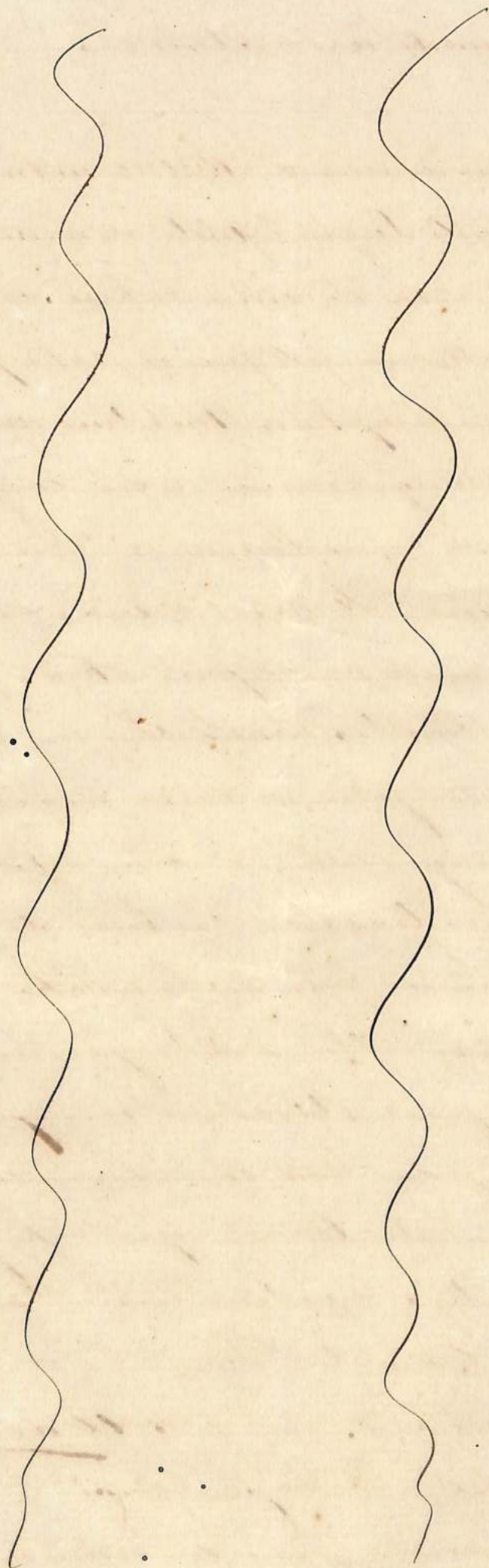
## Juramento aos avaliadores

Aos doze dias do mês de Abril de mil oito centos  
 e oitenta, neste lugar Estrito, do termo de  
 São João, em casa da viúva cabeca de casa de  
 D. João da Silva e Sousa de Conceição, aqui presente  
 o Doutor Juiz de órfãos Thomaz de Sousa  
 e Garinho, Comissário de seu cargo abaixo  
 nomeado, e os leuadores - Fernando  
 José Fernandes e Manoel Estevão de Almeida  
 de, aos quais o juiz deferiu-lhes o jurame-  
 nto dos Santos Evangelhos em um livro  
 d'elles em que fôrão suas mãos enfi-  
 das, e encareceu-lhes de bem e fielmente  
 servir de avaliadores dos bens do falle-  
 cido Francisco José da Cunha. Re-  
 cebido por elles o dito juramento  
 e fôrão prometterão cumprir.  
 De que para constar mandei o  
 juiz lavrar este termo que assegu-  
 rem os ditos avaliadores. E eu  
 Joaquim Casimiro d'Almeida Comissário, es-  
 crevi o termo.

Alm. Garinho.

Manoel Estevão de Almeida

Fernando José Fernandes



7

Descrições e avaliações dos bens

Elogo susseguida, no mesmo dia, seus bens e legar  
já declarado no tempo retro, pela mesma inventariante  
catuço de casal Dona Clara Maria da Conceição  
foi dito que os bens que ficaram por fallecimento  
de seu marido Francisco foi da seguinte  
são os que abaixo são descriptos, e seus  
valores são os seguintes —

— Móveis —

- 1 Seis cadeiras com assento de pau, usa-  
das, que acharão os avaliadores valer cada  
uma mil e quinhentos reis, e todos  
seis mil reis. — + 9.000
- 2 Humo meço pequeno, envernizada,  
de madeira canelo, que acharão valer  
o quanto de cinco mil reis — + 5.000
- 3 Humo meço pequeno, usada, que  
acharão valer três mil reis. + 3.000
- 4 Humo canção, em bom estado, bordada,  
de quatro palmos de boca, de dois uncos  
e roças, que acharão valer cem mil reis. + 100.000
- 5 Humo outro canção, bordado, de tres e  
mais palmos de boca, que acharão  
valer cinquenta mil reis — + 50.000

107.000

1674

— Escravos —

6

Humana escrava de nome Marciliana, cor  
preta, de quarenta e tres annos de idade,  
solteira, matriculada sob numero quatro  
centos e dois de ordem no matriculo e  
um da relacao, que achamos valer

300,000 Trezentos mil reis —

Humana entre escrava de nome Isidora e  
cor preta de quatorze annos de ida-  
de, solteira, matriculada sob numero  
quatro centos e tres de ordem no matric-  
ulo, e dois da relacao, que achamos valer

500,000 quinhentos mil reis. —

1674

— Immovis —

Hum sitio, situado neste o  
lugar Estreito, do termo de São  
João, que faz frente a estradas  
publicas, e fundos ao Sul com  
quem de direito for, estremando  
pelo Norte com terras de Luiz  
Ferreira do Espírito Santo, e pelo  
Oeste com a estrada publica,  
que achamos os annos de  
valer a quantia de digo, cujo sitio  
foi comprado a Manoel digo, a João

João Francisco Linhares, Jm. Maria da  
Jesus e seu mother Ann. Maria  
Thomaria da Conceição, por escriptura  
publica, passada em autos do Sr.  
Theodor Manoel Ferreira de Castro  
Lima, que acharão valer o dito sitio  
a quantia de quinhentos mil reis. — + 500x000

9. Humma morada de casa da resi-  
dencia, coberta de telhas, assoalhada,  
fornada, envidraçada, grandes e tijolos  
edificada em o sitio pertencente ao mon-  
te inventariado no lugar Estreito do Suro  
do S. Jm; digo, edificadas dentro do sitio ac-  
tualmente mencionado, que acharão os avaliados  
no valor desta casa, a quantia de seis  
centos mil reis. — + 600x000

10. Humma outra casa, edificadas no  
dito sitio, coberta de telhas, tudo a fun-  
te assoalhada, grandes e para espiça  
e a frente de tijolos, que acharão valer  
quatro centos e cem e cento mil reis. + 450x000

11. Mais a mesma braço de Tenos de S. Jm; digo  
maimha, faseru frente no estrada e fun-  
dos as mor, estumando pelo lado este com ter-  
ras de Alexandre digo pelo lado este com

2: 51400

com terras do monte inventariadas, e  
pelo Oeste com a estrada, cujas terras  
foram compradas a Francisco Linha-  
res, José Maria de Jesus e sua mu-  
lher Maria Thomazina da Conceição,  
que acham valer a cinco mil reis  
cada braço, e todas a quantia de  
cincoenta e seis mil quinhentos  
+ 527500 reis. —

Humma casa edificada nos ditos 12  
termos, coberta de telhas, assoalhada,  
aprontada de taboas, que acham  
+ 300000 valer trezentos mil reis. —

Hum rancho de Canôas, edificadas 13  
nos mesmos termos, em uma cidade,  
coberta de telhas, que acham va-  
+ 800000 ler oitenta mil reis —

2: 949600

Man regimentos de Terras de fronteira 14  
de marinhos, com as fundas compen-  
tentes, sitas na praia do Estreito de  
São João, confrontando pelo  
Sul com a estrada, e pelo norte  
com terras do monte inventariadas, digo  
pelo Sul com quem de direito for, e pelo  
norte com terras do monte inventariadas, cujas

2.949.500

cujas Terras fazem frente na estrada, e  
fundos os rios, e foram comprados  
a Anna Leiriane Rios, que achamos  
valer todos a quantia de vinte cinco  
mil reis. —

+ 25.000

15. Humma casa coberta de telhas, as  
coastadas, paredes de pau apique,  
edificada dentro dos ditos terrenos,  
que achamos valer a quantia de  
quatro Centos mil reis —

+ 400.000

16. Humma outra casa situada neste  
lugar estreito, edificadas em terrenos de  
marinha, coberta de telhas, paredes  
de tijolos, ascoastadas, envidraçadas,  
com terrenos onde se acham edificadas  
as mesmas, que valer tudo a quantia  
de sete Centos mil reis —

+ 700.000

17. Cincoenta e nove braças de ter- 2.074.500

ras de frente, com trinta e seis  
mais ou menos de fundos, sitos  
no lugar denominado - Rocão,  
fazem frente em terras do herdeiro  
de fallecido Gaspar José da Cunha,  
e fundos em terras de José da Rosa  
de Freitas, intermeio pelo lado com

4:0 944 500

com terras d. Joo Francisco da Cunha,  
e pelo Quito com terras dos herdeiros de  
Joo Joaquim de Mello, Cujas terras  
foram compradas a Antonio Fran-  
cisco da Cunha e sua mulher  
Izabel Guithumiera de Pinho, que achou-  
rão valer dito, foi comprada por es-  
criptura particular, que achamos  
valer tres mil seis cada braço e todas  
a quantia de cento e cincoenta e

+ 1534000 Tres mil seis — — —

4:227 500

Dividas activas

Declaram a seus herdeiros que  
ao seu extincto casal era devedor Fran-  
cisco, devedor, dito, devedor Perpetua Engra-  
cia da Conceição, por um credito pas-  
sado em seis de Junho de mil oito cen-  
tos e setenta e nove, sem condicão  
alguma de juros, da quantia prin-  
cipal de trinta e sete mil seis.

+ 374000

4:264 500

Que Tancitum é devedor a seu  
extincto casal Hermínio Francisco da Sou-  
za, por um credito passado em dois  
de Fevereiro de mil oito centos e setenta  
e oito, a seis annos de prazo, e com juros

o juizo de um por cento, da quantia  
de duzentos e oitenta e tres mil reis. + 283/000

Que tambem e' devedor Francisco  
Joze de Andrade, da quantia de qua-  
renta e oito mil quinhentos e trinta  
reis. ————— + 48/500

Que tambem e' devedor Paulo Maria  
digo Rmo. Antonio Maria da Silva,  
da quantia de cento trinta e oito mil  
reis e oitenta e oitenta reis. : + 137/500

Que tambem e' devedor Jeronimo  
Francisco da Rosa, da quantia de oitenta  
e seis mil e seiscentos e oitenta reis = + 86/500

Que tambem e' devedor Jeronimo  
Rome da Silva, da quantia de  
Cento e setenta e tres mil quatrocentos  
e trinta reis ————— + 163/400

Que tambem e' devedor Manoel  
Ribeiro, da quantia de cinquenta  
e nove mil trezentos e cinquenta  
reis. ————— + 59/500

De que para constar se lavrou 5.043/170  
a presente que vos assignado pelo  
juiz, a quem tambem e' os arrolados.  
Eu Joze de Cassio de Oliveira Caviera

data — 31...  
lugar — 96...  
61...  
Camar, Cuias de raphas que o s-  
cui. Marinho.

Clara Maria da Conceição

Manoel Estevão de Andrade

Fernan do Frio Fernandes

Tomo de reconhecimento do inventario

Eu, em seguida, no mesmo dia, aos autos  
e legas já declarado nos termos ritos, pelo  
meu inventariante cobras de casal  
Doni Clara Maria da Conceição, foi dito  
que tinha dado a scripta do presente  
inventario todos os bens do seu intestato ca-  
sal, que nada mais tinha que declarar,  
em o protosto, que, se por seu reconhe-  
cimento d'isso se declarar alguma coisa  
que a ella pertença, de o fosse logo que  
tiver noticia, sem que por isso mecesse  
nas pueras de prejuizo e congoção. E as  
Cano, digo, declarou a mesma minha  
inventariante que queria que em sua  
mencion she fosse cado de preferencia  
os seguintes bens o sitio sob n.º 8, a casa

11  
a casa descrita e avaliada sob nr: 9, as duas  
escravas sob nr: 6 e 7, e mais no que por  
virtude lhe posso tocar. E de mais assim  
o disse afigue o presente termo. Eu  
Joaquim Cassir de Oliveira Carras, Escrivão  
que o escrevi.

Clara Maria da Conceição

### Conclusão

Aos trinta dias do miz de Abril de mil oito centos  
e oitenta, nesta Cidade de São João, em meu con-  
torio, faço estes autos conclusos o Doutor Juiz  
de Ophãos Manoel da Silva Martins, e faço  
este termo. Eu Joaquim Cassir de Oliveira Carras,  
Escrivão de ophãos o escrevi.

617

Vista ao Curador Geral  
D<sup>o</sup> Ophãos. v. J.º 14, dig.  
13 de abril de 1880.

ccarinhg.

Pacta

Factor

Aos trase dias do mes de Abril de mil oito cento  
e oitenta, nesta cidade de São José em meu  
Cartorio por parte do Factor geral de ophios  
Doutor Ambelino de Souza Marinho, me fôr  
entregues estes autos com o despacho re-  
tro, e fôr este termo. Eu Joaquim Ca-  
rri D'Alvira Camar, Juiz que  
o escrevi.

Suma do Voto

Eligo para estes autos com vista ao Escrivão  
geral de ophios Ambelino de Souza  
Marinho, e fôr dig. qual de ophios  
João Carlos de Almeida: e fôr este termo.  
Eu Joaquim Carri D'Alvira Camar, Es-  
crivão de ophios e escri.

(Apto. do Corregedor.)

Vada temas que dizer contra a Des-  
cripção, não só dos bens, como das diri-  
ções activas e passivas, e avaliação dos  
mesmos bens, por a trazer nos seus Enfo-  
me, sem me constar que haja

qualquer objecto ou valores assignados; em-  
tão sendo por tanto, que a obra de  
criar, a portillha, sobre a forma da  
qual, a quereza e a esperanca que  
se faz, a inteira justica ao me-  
nos nosos curagos.

J. José de Avelar 1880  
Mauricio J. de O. Espinoza  
São Paulo de Minas.

# Pacto

Por quatorze dias de muy de Abril de mil  
oitos e oitenta, nesta Cidada de São  
João em meu cartorio por parte do  
Pacto digo por parte do Curador geral de  
orphãos João Carlos de Alencar, e  
por parte dos outros autos com a  
sua porem sobre a supran. e foy  
este termo. Eu Jorge de Barros de  
Alcides Curador, Curador e assessor.

Justada

Aos quatorze dias do mez de Abril  
desse mil e cento e Oitenta, nesta  
Cidade de São José, em meu Cartorio  
juntei os autos a seguir  
deprehenda que adiante segue: e  
faço este termo. Eu forquim de  
São de Olinier Camar, Escrivo  
de ophico que a seguir.



Letra de João de Brito  
 Domicio tutora a Supp. de seus  
 f.º menores, independente de jus-  
 tificação de sua idoneidade  
 e capacidade, passando-se che-  
 n competenti provisões, ~~depois~~ <sup>feito</sup>

D. Clara Maria de Jesus, viúva que  
 ficou por fallecimento de seu marido  
 Francisco José da Cunha, cujo inventa-  
 rio se está procedendo por este Juiz -  
 sem, com o devido respeito - requerer a  
 V. S.ª a graça de a nomear tutora  
 de seus filhos menores - para o que  
 desde já faz renúncia dos benefícios  
 e privilégios que por lei lhe são  
 outorgados.

Requer, por isso, que seja deferida  
 a sua pretensão, assignando a Supp.  
 previamente os necessários termos e  
~~passando-se~~ a ~~provisões~~ <sup>provisões</sup> ~~de~~ <sup>em</sup> ~~título~~,  
 na forma da lei.

Requer, mais, que se digue  
 V. S.ª de mandar juntar aos autos,  
 com esta - a matrícula junta -  
 de escravidão e que são pertencentes

pel a mesma renuncia do ben-  
feitor de Villiano e assignante  
e respectivos termos de tutela.

Quanto ao mais como requer  
S. p. 14 de abril de 1880.

attingendo  
certos ao no extinto casal.

Assim pois:

P. a S. S. deprimu-  
to, a

C. N. M.ª

São José 16 Abril 1880

Clara Maria da conceição

Relação n.º 95 dos escravos pertencentes a Francisco J. da Cunha, residente na  
 Província de St. Catharina, Município de S. José, Parochia do mesmo nome.  
 (Art. 2.º do regulamento n.º 4,835 dat.º de setembro de 1871)

| Idade em<br>na matrícula | Idade em<br>na relação | Nomes      | Sexo  | Idade | Estado | Naturali-<br>dade | Religião                         | Aplicação pa-<br>trabalho   | Profissão | Observações |
|--------------------------|------------------------|------------|-------|-------|--------|-------------------|----------------------------------|-----------------------------|-----------|-------------|
| 402                      | 1                      | Marcullina | Puta  | 35    | Libre  | St. Catharina     | Presença p. qual-<br>cidade      | igual-<br>dade de<br>mentes | Corim.    |             |
| 403                      | 2                      | Tridora    | Parda | 6     | "      | "                 | F. de h. -<br>ta Mar-<br>celline | nada                        | nada      |             |
|                          |                        |            |       |       |        |                   |                                  |                             |           |             |

Apresentado a matrícula, Província de St. Catharina, Município de São José  
 emmatriculado a 14 de Maio Parochia do mesmo nome 10 de Maio de 1872  
 de 1872. Pagou mil reis de mu-  
 luamento.

Collecta  
 Souza

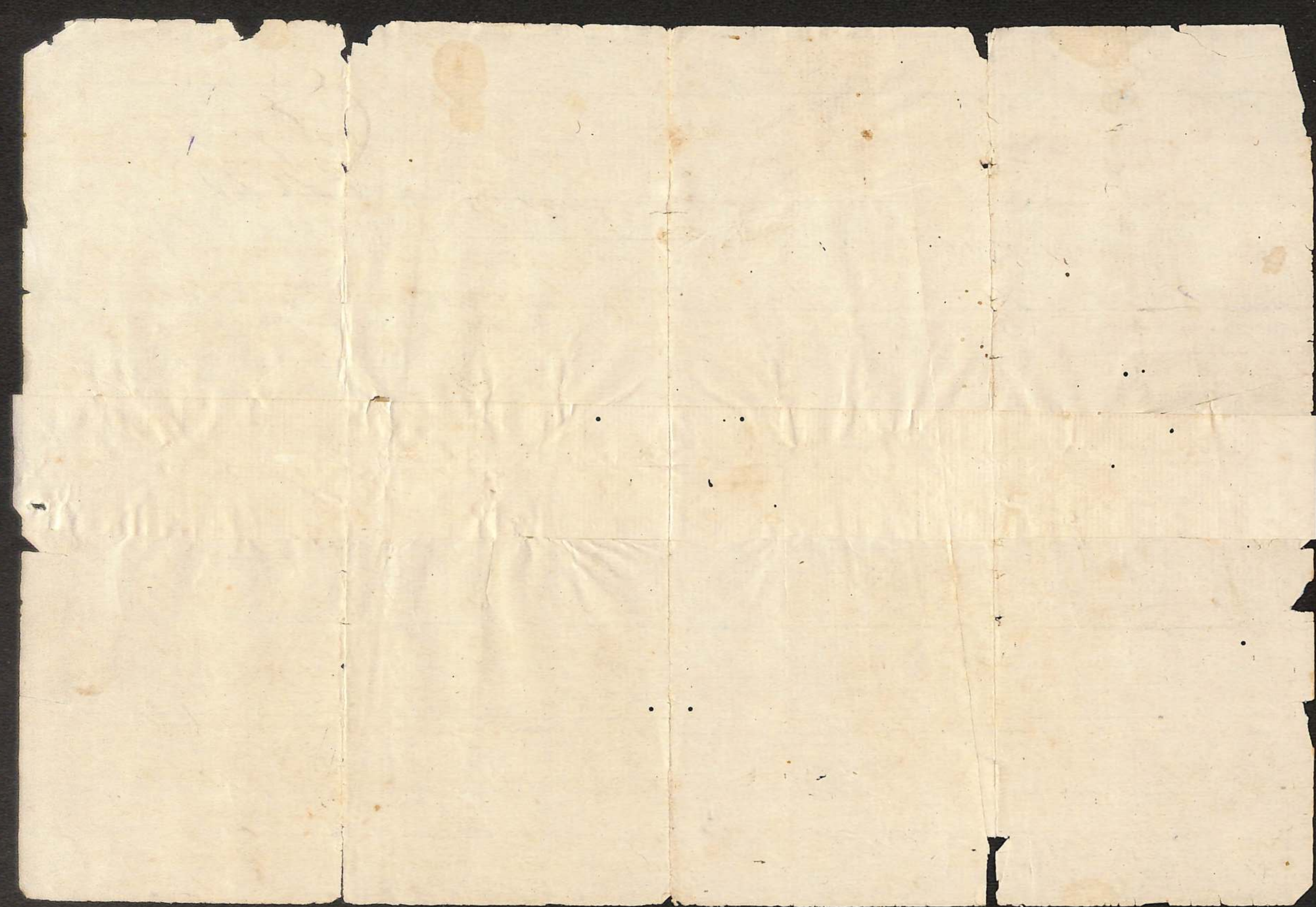
Corim.  
 J. M.

Franc. José da Cunha

8.9.14 de setembro de 1880

Macário





*Summa de renunciação*

Aos quatorze dias do mez de Abril de mil e oitenta  
 Centos e oitenta, nesta Cidade de São Paulo, em  
 a casa da residência do Contador publico e so-  
 phista Humboldt de Souza e Garibaldi, onde  
 eu Leunio de seu cargo abaixo nomeado  
 vim, sendo ali presente a suplicante  
 Dona Clara Maria da Conceição viúva  
 de Francisco José da Conceição, por ella  
 foi dito ao juiz, perante os testemu-  
 nhos Constantino José de Silva Pessoa  
 Juiz, João Vieira Soares, e Thomaz  
 Francisco da Rosa, que em forma  
 de sua petição retro, renunciar o be-  
 neficio develluário em favor das  
 multuras, a qual lhe foi lida pelo dito  
 juiz, declarando a mesma viúva,  
 que não se renunciar o beneficio  
 da Lei de velluário, como tambem  
 todos os outros privilegios e deus  
 direitos e privilegios, e quitando-se sem  
 embargo deller, e comprometter tudo aquil-  
 lo que se obrigar pelo encargo de  
 Tutora que faturem tomar. Orde para

para emstar meo em a piz. lassar este  
termo, que afique com a siro, nas  
testamentos. Eu Jozequiao deassis de  
Alvino Carreira, escrevo o seguinte.

Clara Maria da Conceição  
Constantino da Silva  
João Vieira Barros  
Thomas Francisco da Rosa  
Juramento a tutores

E logo em seguida, no mesmo dia, eu  
fui ao lugar da municipalidade no  
termo de, freguesia de São Paulo  
Clara Maria da Conceição, meo em  
no lugar de, desta termo, a qual,  
a piz the de fize o juramento em Santos  
testamentos em em livro e elle me  
piz em meo de fize, e de cargo de  
qual the meo em que bem e fidelemente  
em do meo meo, e de tutores  
da optica e de fize - Francisco José  
da Cunha, e Antonio Francisco da  
Cunha, e de de de de de de,  
a de de de de de de, para de de de

e seus rendimentos das contas nos devidos  
 tempos, e não causarem que elles se casem,  
 nem lhes entreguem seus bens (sem quanto  
 meos) sem ordem e licença deste  
 Juiz. Recibido por elle o dito jura-  
 mento, assim prometteram cumprir.  
 O que, mandou o juiz lavrar este termo  
 que offiguo com o dito tutor. E eu  
 Jozeph Maria de S. Alvirio Camarao,  
 Escrivao que o escrevi.

Alvarinho

Clara Maria da Conceição

Certifico que citei em seu proprio furo,  
 em meu cartorio, a tutora P. Clara  
 Maria da Conceição, para em termo  
 seu fazer a inscripção hypotheca-  
 ria, na forma da lei: que ficou  
 sciuto e doçi. S. Jm; 14 de  
 Abril de 1880.

Em  
 Com. S. Jm;  
 Jm Maria de S. Alvirio Camarao

Ymitada

An alguns dias do miz de Abril de mil  
e oitocentos e oitenta, nesta Cidade de São  
Paulo, eu mee Cartório junto a estes  
actos e extracto com a rubrica de of-  
ficial de registro e hypothecas, que  
adivante v. m. e faço este termo. E eu  
Joaquim de Assis de Oliveira Camargo, Es-  
crivão que o escrevi.

Extracto

Responsavel - Clara Maria da Conceição,  
 moradora no lugar denominado "Estrito"  
 deste termo de São João, nome dos ophãos,  
 Francisco João da Cunha, e Antonio Fran-  
 cisco da Cunha, moradores no mesmo  
 lugar, filhos da fallecido Francisco  
 João da Cunha; razão da responsa-  
 bilidade - Tutoria dos ditos menores  
 seus filhos: data da responsabili-  
 dade - 14 de Abril de 1880. Cidade de  
 São João, 14 de Abril de 1880.

São João 14 de abril de 1880.

Clara Maria da Conceição

Nº 102 do protocollo, paginas 94  
 apresentado em 15 de Abril de 1880  
 em 12

*affd*  
 Manoel Carlos de Almeida

Rez. nº 10 do livro de arrecadação geral  
 em 15 de Abril de 1880

*affd*  
 Manoel Carlos de Almeida

|       |       |
|-------|-------|
| Antes |       |
| Rez   | 37000 |
| Antes | 10500 |
| Rez   | 10500 |
| Antes | 14000 |
|       | <hr/> |
|       | 71500 |

Rez *affd*  
 Manoel Carlos de Almeida

## Conclusão

Aos dezesseis dias do mez de Abril de  
mil eito Centos e Oitenta, nesta Cella de  
de São João, em meu Cartorio faço es-  
tas duas Conclusões de Santa Juiz de  
Orphaes Unkeliro de Souza Mar-  
nito, e facento termo. E se fiquem  
Kassis d'Almeida Camara, Camara  
de Orphaes que a escrevi.  
Ehe.

Proceda-se a portinha  
no dia 26 do corrente  
na sala das audiencias,  
pelos 10 horas da ma-  
nhã, citados os ~~entreg~~  
<sup>e o Curador Geral</sup> ~~sando~~ ~~se~~ ~~a~~ ~~prova~~  
Dev. Para pagamento da  
mudanca de se o. luso.  
di os pela inventarian-  
te a f. e mais todos os  
móveis e caridos, dando-  
se a igualdade as terras sob  
n. 11 e metade em cada se-  
ma das dividas activas.

Ex. e entrelinha  
Marinho.

S. José 21 de Abril de 1880.  
Marinho

Acto

Hoje ante um dia do mez de Abril de mil  
 oito centos e oitenta, nesta Cidade de São José,  
 em meu cartório por parte do Doutor Juiz de  
 Ophias Ambrósio de Souza Marinho, me  
 foram entregues estes actos com o descripto re-  
 to e supran: e faço este termo. Eu Joaquim  
 Casimiro de Oliveira Camar, Escrivão de or-  
 phãos que o escrevi.

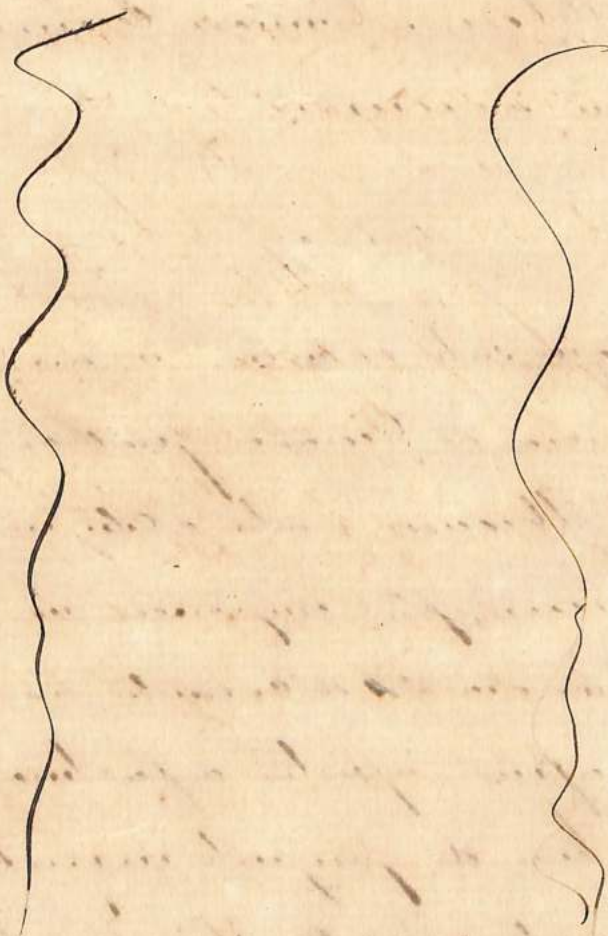
Certifico que estive de meu cartório e fui a casa  
 da residência do Curador geral de Ophias João  
 Carlos de Medeiros, e ali o citei em sua pro-  
 pria pessoa, p.<sup>o</sup> comparecer na sala das au-  
 diências no dia 24 de corrente, as dez horas da  
 manhã, a fim assistir a factura de parti-  
 tho. dos bens do pupillo inventario, do que  
 ficou sciuto e sou fei. São José, 22 de Abril  
 de 1880.

O Escrivão de Oph.  
 Casimiro de Oliveira Camar

José Casimiro de Oliveira Camar

## Yuntada

As vinte tres dias do mny de Abril  
de mil e cento e oitenta e oito, nesta  
Cidade de Rio Ju; eu meu cartorio  
junto a estes autos e mandado  
com a fide official do Justico,  
que a diante segue, e foy este  
Termo. Com forquim Carlos  
d'Alvares Camara, Juiz  
que assina.



O Pastor Martinho de Sales  
 alvarinho, freg. de Opebãos nesta  
 Cidade de São João, e seu termo,  
 Comarca do mesmo nome de Pro-  
 vincia de Santa Catharina. &c.

Mando aqualquer official de jus-  
 tica deste freg. a quem este for  
 apresentado, vindo por quem as-  
 signado, que dirija-se ao lugar  
 denominado "Estriço" deste termo,  
 e ali cite o viro invento-  
 riante cabido de casal Dona Clara  
 Maria da Conceição, para com-  
 parcer na sala das audiencias  
 no dia vinte e quatro do corren-  
 te, a fim de assistir por si e  
 como tutoras dos orphãos seus fi-  
 lhos - a partilha dos bens que  
 ficaram por fallecimento de Fran-  
 cisco José da Conceição, o que  
 cumpria. Cidade de São João,  
 em 21 de Abril de 1886. Eu  
 Joaquim Casar & Oliverio Ca-  
 rreira, Escrivão e Opebãos que  
 assinam.

Martinho.

Condado  
2<sup>da</sup> 00  
Tey 000

Fr. e. Alfonso Bertrán

Anto. S. Cantilero

Aos vinte e quatro dias do mez de Abril de mil e  
 Oitocentos e Oitenta, nesta Cidade de São  
 João, em a sala das audiencias onde  
 se acham o Partido Juiz de Orphãos  
 Abuelados de Souza e Barrios, comigo  
 Escrivão de seu cargo abaixo nomeado,  
 e o Partidor do Juiz Cidadão Marcoti-  
 no de Nascimento Paes, os quaes  
 o Juiz ordenou que procedesse a  
 partilha dos bens descriptos e avali-  
 dos nestes autos, conforme o despacho de  
 deliberação de folhas de sessenta e seis, e  
 pagando logo elligir com o Partidor  
 a examinar a avaliação dos bens, pro-  
 cedendo a partilha como adiante se vê.  
 De que para Cartas mandou o Juiz lavrar  
 este auto que affigir com o dito par-  
 tidor. Exp. Jorgem Xavier de Oliveira Ca-  
 mora, Escrivão Designado que o escrevi.

Caroline & Alfred. Lewis

## Partilha

Acharão este grão e Partida importarem  
 os seus moios descritos e avaliados  
 neste inventario, no quantia de  
 cento e sessenta e sete mil reis = 167.000  
 Acharão importarem os escravos  
 Também descritos e avaliados  
 neste inventario, no quantia de  
 Oito Centos mil reis = Acharão Setecentos  
 importarem os seus de raiz tam-  
 bém descritos e avaliados neste  
 inventario, no quantia de tres Con-  
 tos dequatos e quatro mil e quinhem-  
 tos reis = Acharão importarem 3.260.500  
 dividida activa e Também descrita  
 neste inventario, no quantia de  
 oito Centos noventa e um mil  
 dequatos e oitenta reis = Acharão 891.380  
 que estas quatro quantias im-  
 portarem em Os cinco Contos  
 cento e dequato mil oito centos Total  
 e oitenta reis = Acharão que dir. 5.451.880  
 dividida esta quantia em duas  
 partes iguais, virão a par-

a portuense a mercaderia da vinha inventariada  
variante cabendo de cada al, a quantia  
de dois centos quinhentos e cinco cents

Abraço e mais mil quatro centos e quarenta

2.559 1/4 Toz reis = Scharrs que divididos

a outro meado de igual quantia  
em duas partes iguais, por  
seus dois or herdeiros filhos  
inventariados, visto a portuense e

Legitimada cada um dellos, a quantia de um  
cento e cinquenta e cinco cents e mais mil

1.279 1/2 sete centos e vinte reis = E por

esta forma houve o juiz e Partidos  
isto e partilhado por seus filhos, sem

nenhum conformidade d'ella se fazerem  
os respectivos pagamentos, obser-

vando-se a maior igualdade

possivel: De tudo foy feita termo

que afigura elle juiz e Par-

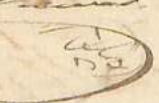
tidos. Ou foyguim Cario de

Olivier Camero, Curador de

orphaos que o escrevi.

~~Marinho~~

Consolida e Officio de



Pagamento feito á mercaderia  
 do vinho inventariante Calico de  
 Casal Povo Clara Barca de Bragança  
 Cão, no inventario de sua fallida  
 quando Francisco José da Cunha, Cego  
 mercador importou em quantia de  
 dois Contos quinhentos e cinco  
 Contos e nove mil quatro cen-  
 tos e quarenta e seis = Havendo 2.559.446  
 premiação de sua caberia de  
 afento de pau, usado, avaliado  
 a mil e quinhentos reis cada  
 um, e todos a quantia de nove  
 mil reis = Havendo mais uma  
 meça pequena, inventariada, de  
 madeira Canella, avaliada na  
 quantia de cinco mil reis = 5.000  
 Havendo mais uma meça margay-  
 neta, avaliada na quantia  
 de tres mil reis = Havendo mais 3.000  
 uma Canoa bordado, em bom  
 estado, de quatro palmos de boca,  
 com dois remos e vogos, ava-  
 liada na quantia de cem mil  
 reis = Havendo mais uma 100.000

uma outra carta, bordada, de tua e  
meus palmos de ouro, avaliada em  
500.000 quantia de cincocentos mil reis = Ha-  
verá mais uma escrava de nome  
Marcellina, com prito, de quarenta  
e tres annos de idade, solteira,  
matriculada sob numero quatro  
centos e dois de Ordem no ma-  
triculo, e um da relação, ava-  
liada em quantia de trezentos mil  
300.000 reis = Háverá mais uma outra  
escrava de nome Isidora, com par-  
da, de quatorze annos de idade,  
solteira, matriculada sob nu-  
mero quatro centos e tres de  
ordem no matriculo, e dois da  
relação, avaliada em quantia de  
500.000 quinhentos mil reis = Háverá  
mais um sitio, no lugar de mo-  
ninhado "Estuillo, do termo entre  
Cidade de São João, faz frente a  
entrada publica, e fundo ao Sal  
com quem direito for, e tyngendo  
pelo Caste com terras de São João  
de Espírito Santo, e pelo Caste com

com a estrada publica, avaliada em  
quantidade de quinhentos mil reis = 500,000

Haverá mais, uma morada de  
cara da residência, coberta de telhas,  
assombrada, forrada, encimada,  
fornecer tijolos, e deificada em  
tão do referido sitio, avaliada em  
quantidade de dois centos mil reis = 200,000

Haverá mais onze e meia bra-  
ças de terras de marinhos, fazer  
porto no estrada e fundos ao  
mar, atravessando pelo litoral  
com terras de monte rivas-  
tando, e pelo litoral com a es-  
trada, avaliados a cinco mil  
reis cada braça, que importam  
na quantia de cinquenta e dois  
mil e quinhentos reis = 52,500

Haverá mais no divida que os  
monte inventariados firmados  
Pepetua Engracia da Cascaes, por  
nos credito firmado em seis e  
setenta e cinco mil e cento  
e nove, sem condicoes e juros, a  
quantia de dez mil e quinhentos

18.500 e quinhentos reis = Havria mais

na divida que ao monte inventariada

ficou devido Jeronimo Francisco

de Souza, por credito firmado em

dois de Terceiro de mil oitocentos

e setenta e oito, a juros de um por

cento ao annuo, a quantia de cento

setenta e nove mil trescentos e cem

179.356 Contos e seis reis = Havria mais

na Divida que ao mesmo monte

inventariada ficou devido Francisco

Joaquim de Andrade, a quantia de

vinte quatro mil duzentos e

24.263 setenta e tres reis = Havria mais

na Divida que ao mesmo monte

inventariada ficou devido An-

tonia Maria da Silva, a quan-

tia de setenta e oito mil oitocentos

68.840 Contos e quarenta reis = Havria mais

na Divida que ao monte inven-

tariada ficou devido Jeronimo

Francisco da Rosa, a quantia

de quarenta e tres mil trescentos e

43.340 quarenta reis = Havria mais na

divida que ao mesmo monte

morte inventariada ficon deus  
 Joannas Anna de Libo, a quem  
 tia de virtute e um mil e setenta  
 e cinco e quingenta reis = Havendo 84.715  
 reais finalmente, no arrol  
 que os meus inventariados  
 inventariados ficon deus Mea-  
 noel Pereira, a quem de  
 virtute tres mil e nove e  
 vinte e quatro reis = Exporto for 23.924  
 me haver e pruz e Partidos por 2.559.440  
 satisfeito a corte de meo. Se  
 vier inventariados caber a  
 Casal Dona Clara deus de  
 Comercio; de que fignu tem  
 que apigna de pruz e Parti-  
 dos. E porquero deus D. Olim-  
 ta Camara, e vivas que o meu.

Atto deus

Caracolim de pruz

Pagamento feito a legitima  
 do herdeiro Francisco José de Cu-  
 rto, no inventario de meu  
 fallecido pai Francisco José.

Jordi Cancho, Cuya legitima in-  
portare eo quantum de um conto  
dequenta situado e novo mil mil

1.279.420 Contos e vinte reis = Harri  
no valor da morada de casa  
coberto de telhas, com a frente  
assombrada, ficando a par  
apique e a da frente de tijolos,  
edificada no lugar Estrito  
dentro do sitio que faz frente  
a estrada publica, e fundos  
ao sul em quem direito fôr  
aguantia de dequenta e

225.000 vinte e cinco mil reis = Harri  
mais no valor da morada de  
casa, coberto de telhas, assombrada,  
e a frontada de gesso, e a fronte-  
lada de taboas, edificadas em  
terrenos de marizinhos, no lugar  
Estrito, aguantia de conto e

150.000 cinquenta mil reis = Harri  
mais no valor do rancho de  
Casas, coberto de telhas, em man-  
tendo, edificadas nos mesmos  
terrenos de marizinhos, aguan-

aquantia de quaranta mil reis = 40,000  
 Hanno mais cinco metros e  
 cinco decimetros de terras de mar-  
 rinhos, com seus feneiros com-  
 partilhas, ditos sua praias do Es-  
 treito, fuzem fronte na estrada,  
 e fundos ao mar, extremados  
 pelo norte com terras que são  
 seu lanceados em proq. aumento  
 da legitimidade do herdeiro Antonio  
 Francisco da Cunha, seu irmão,  
 e pelo sul com terras de que  
 de direito foram, avaliadas todas  
 no quantia de doze mil e quin-  
 cento mil reis = Hanno mais 12,500  
 no valor das moradas de casa  
 coberta de telhas, assoalhada,  
 paradas de fora apiques, edifi-  
 cada nos ditos terras de mar-  
 rinhos acima mencionadas,  
 e quantia de dez mil e mil reis = 20,000  
 Hanno mais no valor da mo-  
 rada de casa, edificadas em ter-  
 ras de marinho, no estreito,  
 com as terras onde se acha a mesma

a mesma significação, aquantia de  
350/000 trezentos e cinquenta mil reis =  
Haverá mais vinte cinco braças  
e dois e meio palmos de terras de  
frente, com trezentas braças, mais  
os mesmos e fundos, estes no  
lugar denominado "Roca do" fazeu  
frente em terras dos herdeiros de  
Jallicio Gaspar Jori da Cunha,  
e fundos em terras a frei do  
Rosa e trinta, retornando pela  
parte de este com terras de  
João Francisco da Cunha, e  
pelo Oeste com terras que são  
sua herança em pagamento  
da legítima de Lucio Antonio  
Francisco da Cunha, sua irmã,  
avaliadas a dois mil reis cada  
uma braça, que importam todos  
aquantia de cento e seis mil  
80000 e quinhentos reis = Haverá mais  
na dívida que se monta in-  
stantaneamente ficou devido Per-  
petua Beneficência da Condição,  
por crédito, aquantia de nove

nove mil dugentos e cincoenta reis = 9x250  
 Hanno' mais na divida que os  
 mesmo monte inventariados  
 ficou devido Harmonio Francis-  
 co da Souza, por credito, a quem-  
 tia de oitenta e nove mil seis-  
 centos e setenta e oito reis = Ha- 89x688  
 vido' mais na divida que os  
 mesmo monte inventari-  
 uido ficou devido Francisco Ju-  
 se Andrade, a quemtia de doze  
 mil cento e trinta e dois reis = 12x132  
 Hanno' mais na divida que os  
 mesmo monte inventariados fi-  
 cou devido Antonio Maria  
 da Silveira, a quemtia de trinta  
 e quatro mil quatro centos  
 e vinte reis = Hanno' mais 34x420  
 na divida que os mesmo  
 monte inventariados ficou de-  
 vido Juvenio Francisco da  
 Rosa, a quemtia de vinte  
 um mil seis centos e setenta  
 reis = Hanno' mais na divida 21x670  
 que os mesmo monte inven-

inventariado fôrão devido, juremias  
fôrão da Silva, a quantia de quarenta  
mil e setenta e cinco e setenta e sete  
40,857 reis = No corre mais finalmente  
no dia da que os mesmos mont  
inventariados fôrão devidos. Mo-  
nol Teixeira, a quantia de duas

14,742 e mil e setenta e sete reis =  
1.279.720 E por esta fôrão houve o seu  
Partido por satisfeito a parte da  
legitima do herdeiro Francisco Jori  
da Cunha: de que hy este termo  
que afigura elle juiz e Partidor. Eu  
Joaquim Carlos de Oliveira Camar, o  
escrivão de ophcios que o escrevi.

Attestado

Manoel de Paiva

Pagamento feito a legitima do her-  
deiro Antonio Francisco da Cunha,  
no inventario de sua fallida por  
Francisco Jori da Cunha, cujo  
legitimo importou no quantia  
de um conto e quatro e setenta e  
nove mil e setenta e sete

e vinte reis = Harra' no valor de mo. 1.278.720  
 rader de caso de virado, coberto de  
 telhas, com a frente de tijolos, fron-  
 de de pau apique, assoalhado, edi-  
 ficado no sitio do Estrito, a gran-  
 tia de quarenta e vinte cinco mil  
 reis = Harra' mais no valor 225.000  
 da morada de caso, coberto de  
 telhas, assoalhado, afrontado  
 de tijolos, rigo, afrontado de ta-  
 bras, edificado em terras de mo-  
 sinhos, no estrito, a quantia de  
 cento e cinquenta mil reis = Harra' 150.000  
 Harra' mais no valor do rancho de  
 Canôas, coberto de telhas, em mau  
 estado, edificado nos mesmos ter-  
 ras de marizinhos, a quantia de  
 quarenta mil reis = Harra' 40.000  
 mais cinco metros e cinco deime-  
 tros de terras de frente, de marizinhos,  
 com os fundos computados, sitos  
 na praia do Estrito, estendendo-  
 se pela parte do norte com terras  
 de marizinhos inveterados, e pela  
 Sul com terras já lançadas em

em pagamento da legitima do her-  
deiro Francisco José da Cunha, su-  
mão, avaliados por dois mil e  
124500 quinhentos reis = Harra' mais  
no valor da moradia de casa, co-  
berta de telhas, assoalhada, pa-  
redes de gesso apigado, situada  
no testruto, em terrenos de ma-  
rinhas, a quantia de dez e cento  
200400 mil reis = Harra' mais no  
valor da moradia de casas, si-  
tuada no testruto, coberta de te-  
lhas, paredes de tijolos, assoalha-  
da, envidraçada, edificadas em  
terrenos de marinhas, a quantia  
de trezentos e cinquenta mil  
3504000 reis = Harra' mais vinte cinco  
braças e dois e meio palmos  
de terras de frente, com trezentos  
braças mais ou menos de  
fundo, sitas no lugar deno-  
minado "Pocão", fazem fun-  
te em terras dos herdeiros de  
Jallicio Gaspar José da Cu-  
nha, e fundo em terras de

de Joo da Rosa de Freitas, extran-  
 do pelo Lute com treos jo' lau-  
 cados em pagamento da legi-  
 time do herdeiro Francisco Joo  
 da Cunha, em cincoas, e pelo  
 Lute com treos dos herdeiros  
 do fallecido Joo Joazeiro de  
 Mello, asinhados a tres mil  
 reis cada bueço, que impor-  
 tar todos no quantia de  
 cento e seis mil e quinhem-  
 tos reis = Havra' mais nos 46450.  
 dividido que ao monte inven-  
 tiado ficou devido Republica  
 Engracia da Conceição, por um  
 credito, a quantia de nove mil  
 e quinhentos e cincoenta reis = 94250  
 Havra' mais na divida que  
 ao mesmo monte inven-  
 tiado ficou devido Her-  
 meirio Francisco de Souza,  
 por um credito, a quantia  
 de doze mil e nove mil reis  
 cento e oitenta e oito reis = Ha- 894678  
 vra' mais na divida que ao

que ao mesmo monte inventa-  
riado ficou devido Francisco Jor-  
de Andrade, a quantia de arro-  
124/133 mil cento e trinta e tres reis =

Harra' mais na divida que  
ao mesmo monte inventa-  
riado ficou devido Antonio  
Marias da Silva, a quantia  
de trinta e quatro mil qua-  
344/420 tros centos e vinte reis = Harra'

mais na divida que ao mes-  
mo monte inventariado fi-  
cou devido Joannas Fran-  
cisco da Rosa, a quantia de  
vinte um mil seis centos

244/670 e setenta reis = Harra' mais  
na divida que ao mesmo mon-  
te inventariado ficou devido  
Joannas Alves da Silva, a quanti-  
tia de quarenta mil oito centos

404/858 e cinquenta e oito reis = Harra'  
mais na divida que ao mes-  
mo monte inventariado  
ficou devido Manoel Sei-  
moura, a quantia de dez e seis

deje este mil eito e cento e oitenta e seis. 174711

E por esta forma houve a Juiz. 1.279.720

Partidos por satisfecito a sorte da  
Legitima do herdeiro Antonio  
Francisco da Cunha: segue fiz  
este termo que assigne de Juiz  
e Partidos. Eu Jozequin Barin  
de Oliveira Camara, Escrivão  
de Ophios que o escrevi. Santa - Oka.

Alvarinho  
Carolina de Souza

## Conclusão

No primeiro dia do mez de Maio de  
mil eito e cento e oitenta e seis, nesta Cidade  
de São José, em um Cartorio faço estes  
autos conclusos os Partidos Juiz e  
Ophios Umbelino e Souza e Camara;  
e faço este termo. Eu Jozequin Barin  
de Oliveira Camara, Escrivão e escrevi.

Esos

Sentados e propostos  
nos segs autos conclusos

11571  
155.811  
ao Sr. Luiz de Queiroz  
de Camarão. S. J. P.  
de 1880.  
Attestado

Pacto  
Anquanto ao Sr. de Queiroz de Camarão  
Couto, Oitenta, nesta Cidade de São Paulo,  
em nome Contas por parte do Pacto de  
de Ophir Michelini de Souza Marinho, em  
fora entregues nos autos com o despacho  
reto e supra: e por este tempo. Em Jorgem  
Carvalho de Almeida Camarão, Escrivão e assin.

Pagão estes autos o selo fixo de vinte e seis folhas  
5.200. incluídas as duas seguintes em branco: paga mais  
 $\frac{4.000}{7.200}$  o proporcional de S. J. P. de 1880 e 20.

S. J. P. 5 de Maio de 1880  
O Escrivão de Ophir Michelini  
Jorgem de Almeida Camarão

|       |       |       |       |       |
|-------|-------|-------|-------|-------|
| 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 1.000 |
| REIS  | REIS  | REIS  | REIS  | REIS  |

Conclusão  
Logo fora estes autos conclusos

as Montefino de Barros Porto Juri de  
 Parocho da Comarca de Barcellos de Barros  
 Montefino, e fizesse a seguinte. E eu  
 Jurei a parer e Obedecer Camara, e  
 creio a seguinte.

(Chy em 5.º de 1880)

Jurei por Deus, e por Santa Catharina  
 para que eu cumpra e guarde o que eu ella  
 eu contem, sobre primum de treze annos e de in-  
 tenciones; pego por estes os meus na de-  
 nida primum. S. Juri, e de elleis de  
 1880.

Manuel de A. Mansueto

Pacto

An tuse dias do mes de Maio de  
 mil oitocentos e oitenta, nesta  
 Cidade de Rio Juri, em um cartorio  
 por parte do Dr. Tor Juri de Parocho  
 da Comarca de Barcellos de Barros  
 Montefino, e fizesse a seguinte. E eu  
 Jurei a parer e Obedecer Camara, e  
 creio a seguinte.

## Conclusão

Arquentez de dias de um de Maio de mil  
oitocentos e oitenta, nesta Cidade de São  
João; eu, meu Cartório faz: estes autos con-  
cluem os Autos juiz de Orphão Absolutos de  
Luiz de Marinho, e faz: este termo. Eu  
Jozequin Ramos de Oliveira Camar, Escrivão  
do Juiz.

Chor

Comprou-se e pu-  
blicou-se a seu  
lira e rito. E foi  
14 de Maio de 1880.

Marinho

Quarta

Arquentez de dias de um de Maio de  
mil oitocentos e oitenta, nesta Cidade de São  
João; eu, meu Cartório por parte do Juiz  
juiz de Orphão Absolutos de Luiz de Marinho  
me fôrão entregues estes autos e documentos  
e faz: este termo. Eu Jozequin Ramos de Oli-  
veira Camar, Escrivão de Orphão e Juiz

Certifico que intentei a sentença sobre  
 de f.º 29. em seus próprios juízos e em  
 suas diligências, a saber inventariante ca-  
 beço de casal D.º e Clara Elbair de  
 Almeida, por si e como tutor dos orphãos  
 e suas filhas, ao Curador Geral de orphãos  
 João Carlos de Almeida; do que deu f.º  
 São João, 75 de Elbair de 1880.

O Curador

José Carlos de Almeida

— Conta. —  
 Ao Juiz D.º. Acórdão: —  
 Despesa com o f.º p.º — 1450  
 da partilha — 1400  
 Pela utoda V.ºm dia —  
 caga do inventariante — 3000  
 de condução — 2000 4050  
 Ao Juiz D.º. Acórdão: —  
 Pelo julga.º da partilha — 5000  
 4550

Transfere ... 1500

De Recuperação da ...

De autuação, e autos de f.º 1250

De ... de f.º 1100

De ... de f.º 1300

De ... de f.º 800

De ... de f.º 1600

De ... de f.º

De ... de f.º

De ... de f.º

De ... de f.º 1800

De ... de f.º

De ... de f.º

De ... de f.º

De ... de f.º

De ... de f.º

De ... de f.º

De ... de f.º

De ... de f.º

De ... de f.º

De ... de f.º

De ... de f.º

De ... de f.º

De ... de f.º

De ... de f.º

De ...

De ...

Transport . . . . . 242. . .  
A. Partido:

De pagar a partitura - 124. . .  
A. Invariante:

Da petição, registros e sellos em  
f. 2.º, 13, 14, 17, 20. . . . . 194/500

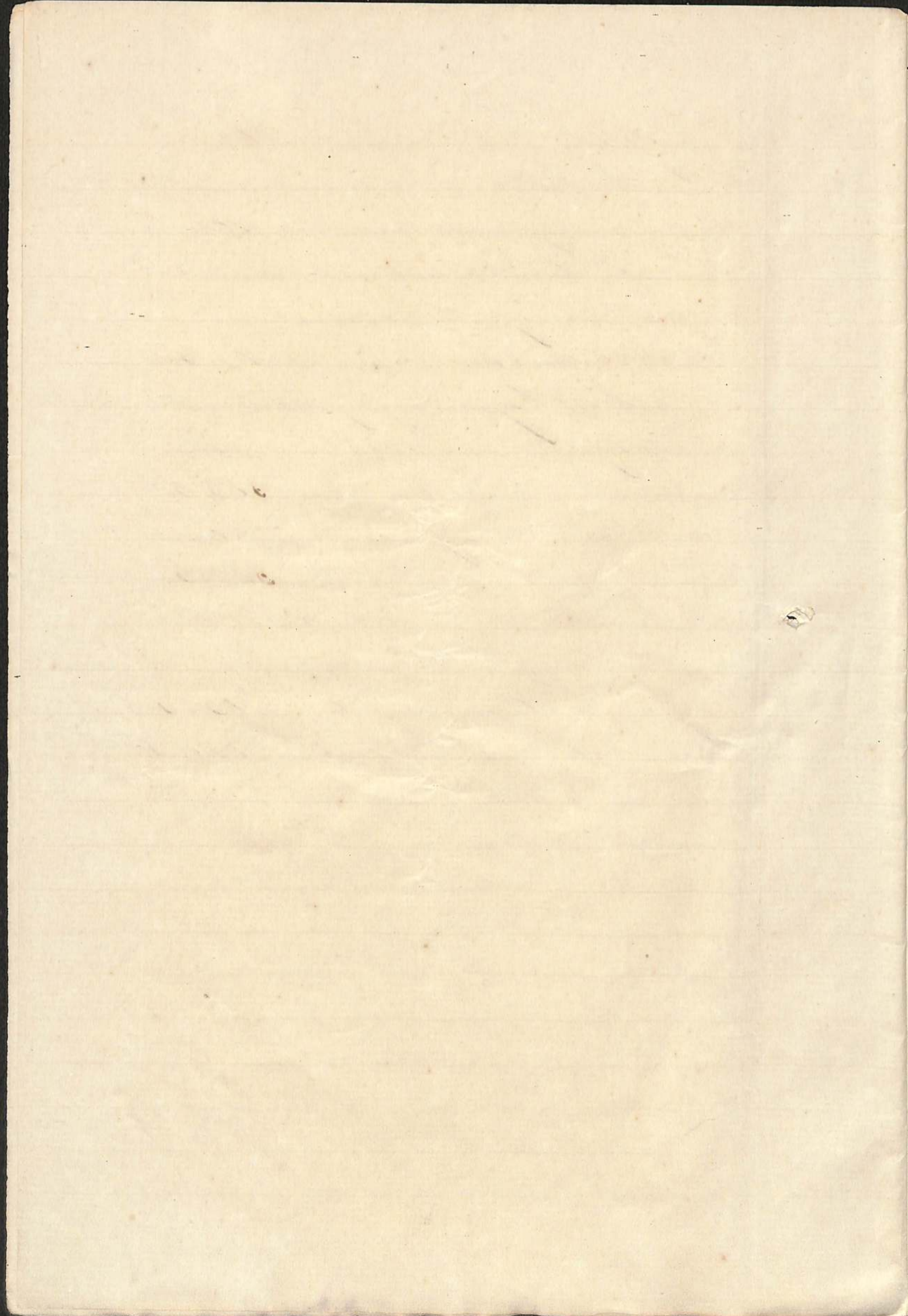
A. off. Justiça Jaz. M.º:  
Pela diligência a f. 19.º. . . . . 104. . .  
383/500

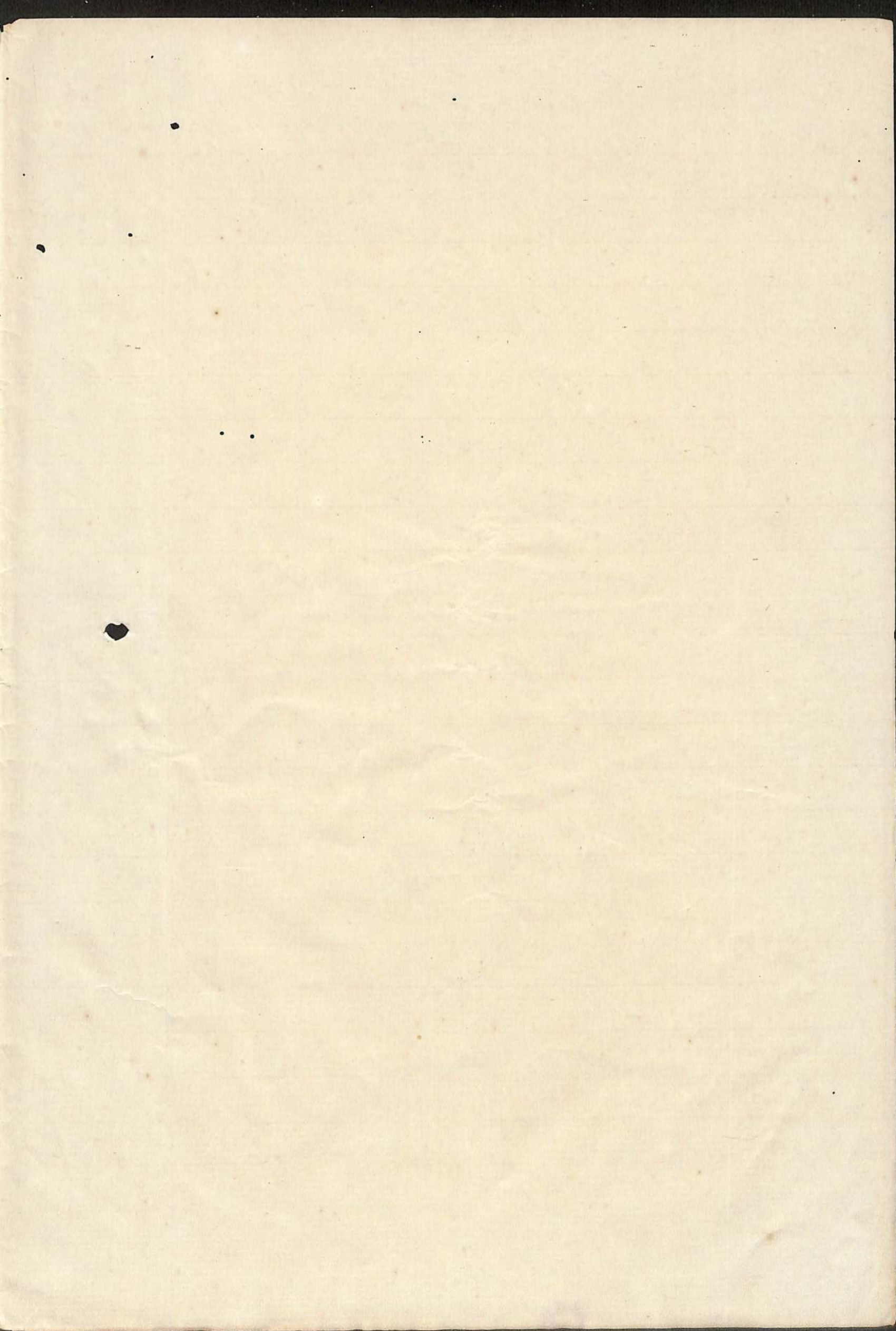
Contagem e ratão - 44. . .  
387/500

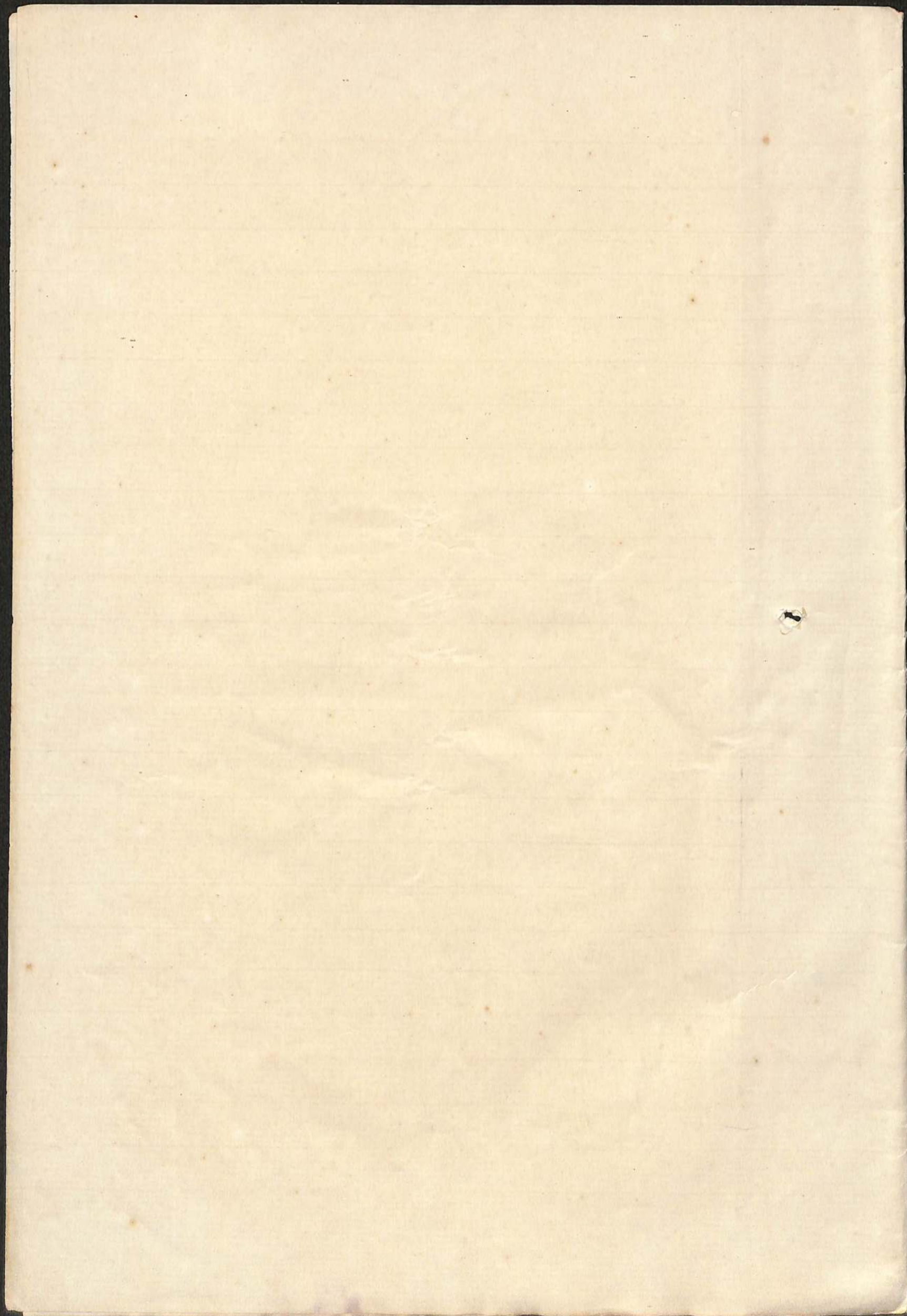
Assim sua dignidade e virtude e  
entre os seus e guaiabos entre reis. . .

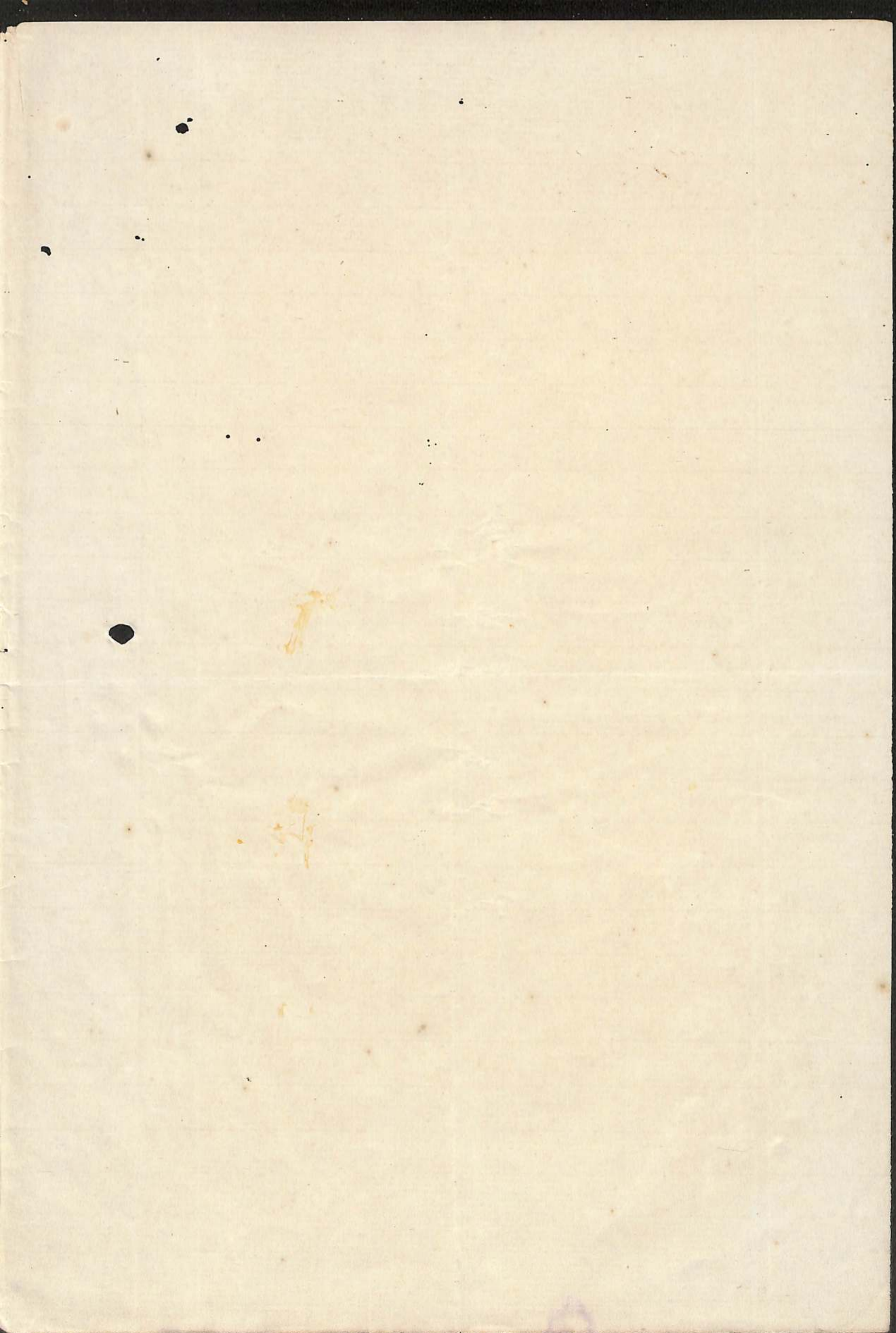
Paga a eilha e cagal - 145/75

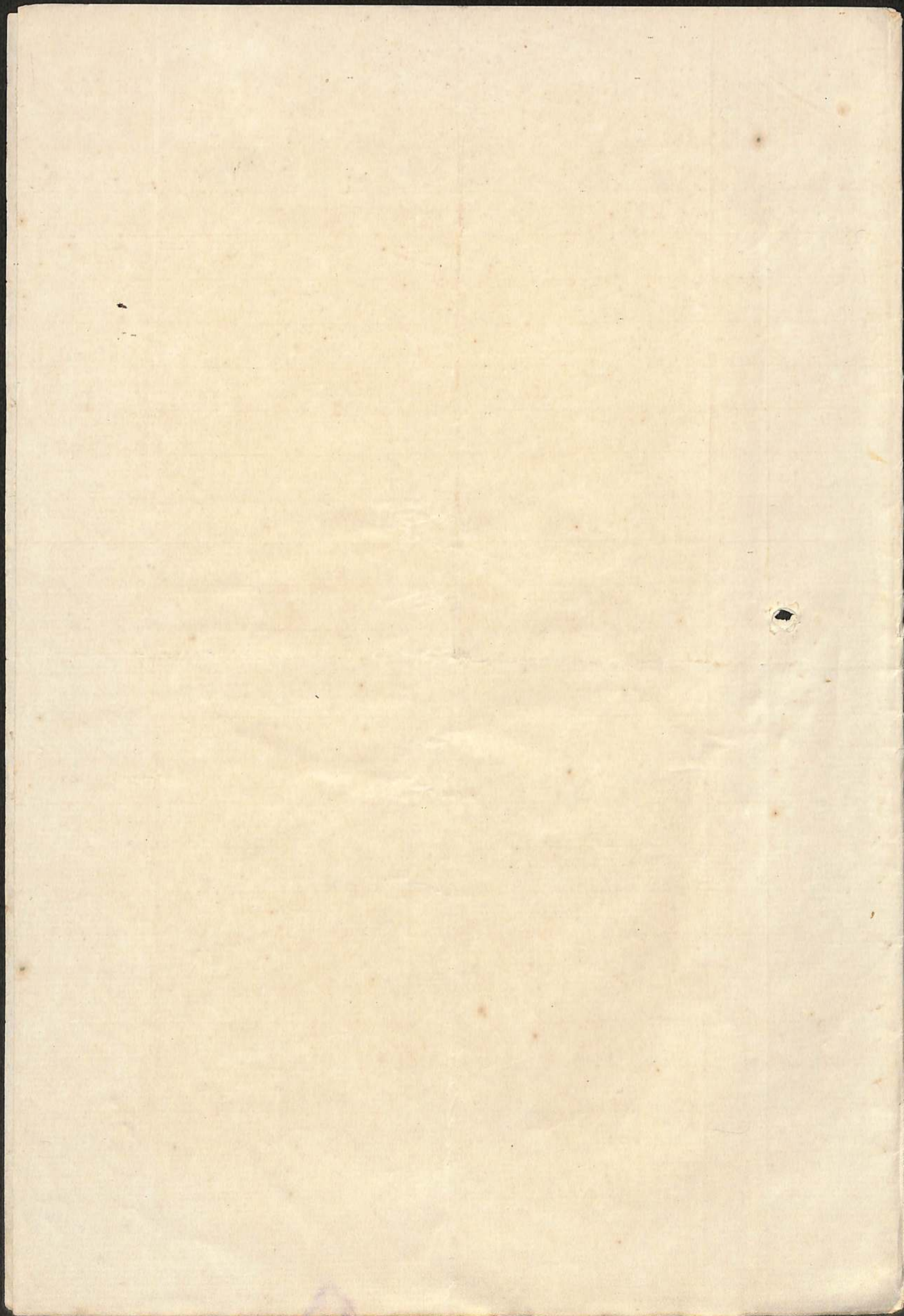
" cada hadem - 748/5











Segue nos autos. P.º 24 de Abril de  
1880. *Até aqui*

Atilla de sua pertencente ao casal defi-  
nado Francisco José da Cunha, de quem é inventa-  
riante D. Clara Maria da Conceição, sua tã.

|                           |                |
|---------------------------|----------------|
| + Móveis . . . . .        | 107/00         |
| + Escravidão . . . . .    | 80/00          |
| + Ração . . . . .         | 32 60/50       |
| + Dívida activa . . . . . | 89/300         |
| Total . . . . .           | <u>5110/80</u> |

|                                      |                |
|--------------------------------------|----------------|
| + Maçãs . . . . .                    | <u>2559/40</u> |
| + Legitima à cada herdeiro . . . . . | <u>1279/80</u> |

Recomendo a minha cabaça e casa  
D. Clara Maria da Conceição.

Encontra:

|                                                                                                                                                                         |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| + A casa de adoração, sob n.º 14 f.º 7 . . . . .                                                                                                                        | 9/00           |
| + A meça . . . . .                                                                                                                                                      | 5/00           |
| + " vargueira . . . . .                                                                                                                                                 | 3/00           |
| + " canção — . . . . .                                                                                                                                                  | 10/00          |
| + " dita — . . . . .                                                                                                                                                    | 5/00           |
| + " escr. Francellina — . . . . .                                                                                                                                       | 30/00          |
| + " dita Isidora — . . . . .                                                                                                                                            | 50/00          |
| + Obitos no Estreito — . . . . .                                                                                                                                        | 50/00          |
| + A casa de residência . . . . .                                                                                                                                        | 60/00          |
| + A 10.ª braca de terra . . . . .                                                                                                                                       | 52/50          |
| + Na divisa de Repetição Ingressa da Con-<br>ceição, a f.º 90 . . . . .                                                                                                 | 18/50          |
| + Na divisa de Curimim Fran.º de f.º, incluí-<br>do sem premio a f.º 2.º ao meço, e o outro a f.º 3.º<br>verão a 1878, data do arrol.º, até ao presente data, . . . . . | <u>179/000</u> |
|                                                                                                                                                                         | <u>2347/00</u> |

|   |                                                   |           |
|---|---------------------------------------------------|-----------|
|   | Transferte                                        | 2.317/356 |
| X | Na divida de Francisco Jose de Andrade, e f. 10 - | 24/265.   |
| X | " " " Antonio Maria da Silva, " " " "             | 60/84.    |
| X | " " " Jeronias Fr. da Rocha, " " " "              | 40/34.    |
| X | " " " Jeronias Nunes da Silva, " " " "            | 81/115    |
| X | " " " Manoel Teixeira " " " "                     | 23/924    |
|   | Summa R. 2.559/1110.                              |           |

Argumento ao Lord: Francisco J. da Cunha  
Barão:

|   |                                                                                                                                                                                                                       |         |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| X | Na casa de moradia - sob n.º 10 e f. 8.                                                                                                                                                                               | 20/5700 |
| X | " dita " " 12 e f. 80.                                                                                                                                                                                                | 15/000  |
| X | Na rancha " " 13 " " " "                                                                                                                                                                                              | 40/000  |
| X | 5.º de terra e prater, forimae, e de n.º 14 e f. 80. e f. 9, e tornando pelo nota com terras que vão ser lançadas ao Lordes Antonio Francisco da Cunha, e pelo subarrendamento o governo de direito foren, f. " " " " | 12/150. |
| X | Na casa - sob n.º 15 e f. 9                                                                                                                                                                                           | 200/000 |
| X | " dita " " 16 " " " "                                                                                                                                                                                                 | 35/000  |
| X | 5.º haças e 1/2 palme, de terra em numero 17, confrontando pelo leste com terras de Jose Francisco da Cunha, e pelo oeste com terras que vão ser lançadas ao Lordes Antonio Francisco da Cunha, e 3.º e 4.º rios      | 76/500. |
| X | Na divida de Perpétua Euzacia da Cunha                                                                                                                                                                                | 9/250   |
| X | " " " Euzaciao Fr. do Espírito Santo                                                                                                                                                                                  | 89/678  |
| X | " " " Francisco Jose de Andrade                                                                                                                                                                                       | 12/132. |
| X | " " " Antonio Maria da Silva                                                                                                                                                                                          | 34/420  |
| X | " " " Jeronias Fr. da Rocha                                                                                                                                                                                           | 24/620. |
| X | " " " Jeronias Nunes da Silva                                                                                                                                                                                         | 40/857  |
| X | " " " Manoel Teixeira                                                                                                                                                                                                 | 14/912  |
|   | Summa R. 1.279/70.                                                                                                                                                                                                    |         |

Parlamento ao Excmo. Antonio Fr<sup>co</sup>. da Cunha  
Cavera:

|   |                                                                                                                                                                                                                                                    |        |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| x | N.a casa de moradia - al. n. <sup>o</sup> 10 a f. 8 . . . . .                                                                                                                                                                                      | 250/-  |
| x | " dita " " 12 " " " " . . . . .                                                                                                                                                                                                                    | 150/-  |
| x | N.o rancho " " 13 " " " " . . . . .                                                                                                                                                                                                                | 40/-   |
| x | S. S. or terra de fl. 29 de " 14 " " " , entre<br>mar e gulo mata com terra o monte inculta<br>riado, e pul sul com terra já lançada ao<br>lindes do Francisco José da Cunha; J.                                                                   | 1075-  |
| x | N.a casa - em n. <sup>o</sup> 14 a f. 8 . . . . .                                                                                                                                                                                                  | 200/-  |
| x | " dita " " 16 " " " " . . . . .                                                                                                                                                                                                                    | 350/-  |
| x | P. S. vacas e de i.e. e mui palmos de terras or<br>fronteiras de n. <sup>o</sup> 17 a f. 8 , estendendo pule lito<br>com terra já lançada ao lado de Tr. 2 <sup>a</sup> ; e pul<br>esta em terra de lado? de J. João d'Almeida e 34 <sup>o</sup> . | 4675-  |
| x | Nadinda e Perpétua Eugénia da Cunha                                                                                                                                                                                                                | 9x25.  |
| x | " " Cipriano Sr. os depósitos sig. Dr. D. G.<br>incluem prêmios contados até a presente data,<br>e P.P. e as seg. sup. capital e 2834... ris                                                                                                       | 89x678 |
| x | Nadinda e Francisco José de Andrade                                                                                                                                                                                                                | 12x123 |
| x | " " Antonia Maria da Silva                                                                                                                                                                                                                         | 34x42  |
| x | " " Jeremias D.º da Rocha                                                                                                                                                                                                                          | 21x63  |
| x | " " Jeremias Nunes da Silva                                                                                                                                                                                                                        | 40x888 |
| x | " " Manoel Pereira                                                                                                                                                                                                                                 | 17x211 |
|   | Summa R\$ L. 279x70.                                                                                                                                                                                                                               |        |

San José, ~~24~~ 25 de Abril de 1880.

Olson

Charles Louis de Valentin

